



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos, incluindo os do Magistério, do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste anual aos servidores públicos municipais, conforme segue:

I. 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre as tabelas de vencimentos, correspondem aos Anexos VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019, aplicável aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, ativos e inativos, aposentados, pensionistas e apostilados,

II. 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre as tabelas de vencimentos dos servidores do Magistério, descritas nos Anexos II, III-A e III-B da Lei Complementar nº 99/2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal